



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	006491	<b>AÇUCAR CRIST.</b> <i>AÇÚCAR. Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco polietileno atóxico tipo fardo contendo 30 kg.</i>	3.150,0000	QUILO
0002	036557	<b>ARROZ BRANCO</b> <i>ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg.</i>	14.600,0000	QUILO
0003	017673	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G</b> <i>FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</i>	5.100,0000	QUILO
0004	020636	<b>FARINHA DE TRIGO</b> <i>FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino BRANCO, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote, número do registro no órgão competente e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.</i>	1.000,0000	QUILO
0005	116022	<b>FUBÁ</b> <i>FUBA, contendo farinha de milho. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</i>	2.200,0000	QUILO
0006	024201	<b>MACARRAO ESPAGUETE</b> <i>MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sémola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico contendo de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 5 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</i>	16.900,0000	QUILO

2	LOTE II - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
---	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	035693	<b>ACHOCOLATADO</b> <i>ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para preparo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Enriquecido com 9 vitaminas (A, D3, E, C, B1, B2, B6, B9, B12) + ferro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária laminada de alumínio de 200g a 400g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Embalagem secundária plastica, atóxica contendo até 12 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</i>	1.440,0000	QUILO
0002	052628	<b>ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA</b> <i>ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA, mistura homogênea em pó constituído de proteína</i>	1.200,0000	LATA



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	016713	AMIDO DE MILHO <i>isolada da soja, isento de lactose. Sabores tradicionais e/ou chocolate. Produtos deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres contendo até 400g do produto.</i>	900,0000	QUILO
0004	020361	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200GS <i>LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite integral, enriquecido com vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5), ferro, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO, E MANGANÉS. Embalagem primária aluminada, hermeticamente fechada, em pacote de 200g, acondicionado em fardos com capacidade de até 10 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 80% a partir da data de entrega.</i>	10.500,0000	QUILO
0005	039093	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA <i>Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 283 de 22/09/05. Resolução CNNPA nº 12 de 1978). Embalagem primária, saco plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto contendo, 500g. Embalagem secundária, saco tipo fardo ou caixa de papelão. Quando na data entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80%do prazo de validade.</i>	4.400,0000	QUILO

3	LOTE III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)	1	UNIDADE	
---	-----------------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116023	AVEIA EM FLOCOS FINOS. <i>AVEIA EM FLOCOS FINOS. Ingrediente: aveia em flocos. Rica em betaglucano, acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	1.500,0000	QUILO
0002	116024	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ E AVEIA. <i>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ E AVEIA. Mistura heterogênea, de coloração esbranquiçada e odor característico; Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03).</i>	820,0000	QUILO
0003	116025	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE COM <i>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE COM FLOCOS DE CEREAIS. Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característico; constituída de açúcar cristal; farinha de arroz pré-gelatinizada; leite e soro de leite em pó; amido de milho; maltodextrina; aveia em flocos; cacau em pó; gordura de palma e aroma artificial de baunilha. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem plástica contendo 1000g do produto.</i>	820,0000	QUILO
0004	116026	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO. <i>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC</i>	820,0000	QUILO



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03).</i>		
0005	116027	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS.</b> <i>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03).</i>	820,0000	QUILO

4	LOTE IV - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)	1	UNIDADE	
---	----------------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116028	<b>BISCOITO DOCE POPULAR (TIPO MARIA).</b> <i>BISCOITO DOCE POPULAR (TIPO MARIA). Biscoito ou bolacha doce tipo "Ao Leite". Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), vitamina do complexo B e zinco, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. SEM LACTOSE. Deve ser obedecida a Portaria nº 31, de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 330g a 500g do produto, caixa com 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	2.400,0000	QUILO
0002	116029	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.</b> <i>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito salgado tipo cream cracker pacote contendo de 330 a 400g, contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B9), vitaminas do complexo B (B1, B3, B5, B6, B12) e zinco, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo de 330 a 500g do produto, caixa de papelão com 6 a 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	2.400,0000	QUILO
0003	116030	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE.</b> <i>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo Rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar investido amido de milho, aroma de chocolate, fermentos químicos, sal, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, lecitina de soja. Deve ser obedecida a Portaria nº 31, de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g do produto, caixa com 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	2.400,0000	QUILO

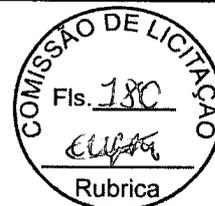
5	LOTE V - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
---	------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116031	<b>LÍQUIDOS LÁCTEOS.</b> <i>LÍQUIDOS LÁCTEOS. Iogurte líquido com polpa de morango, contendo leite, açúcar, fermento lacteo, polpa de fruta, estabilizantes e acidulante. Parcialmente desnatada, refrigerado (entre 1°C a 10°C), mistura homogênea, isento de estufamento, contaminações, sujidades, corpos estranhos, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, contendo 01 litro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>	11.200,0000	QUILO
0002	116032	<b>PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE</b> <i>PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE. Unidade de 50g. Embalagem: acondicionado em</i>	11.000,0000	QUILO

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães depois de acondicionados na embalagem (com o máximo de 20 unidades por embalagem) deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte de pão tipo Cachorro Quente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem: fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas, um interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.		

6	LOTE VI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
---	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116033	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, puro sem mistura, com acidez até 0,8% (em ácido oléico) para temperar alimentos; registro no MS. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem primária: de garrafa de cor escura, atóxica contendo 500 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 6 meses.	2.200,0000	LITRO
0002	116034	<b>CREME DE LEITE..</b> CREME DE LEITE. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Embalagem caixa de 200g, tetra Pack, tradicional, 20% de gordura. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº 10.674). Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	740,0000	QUILO
0003	116035	<b>ERVILHA, em conserva.</b> ERVILHA, em conserva. Ervilha, água e sal sem conservantes. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Embalagem em sachê, intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem em sachê contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	740,0000	QUILO
0004	116036	<b>MARGARINA VEGETAL.</b> MARGARINA VEGETAL. Margarina vegetal com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, Isenta de gordura trans, contendo de 70 a 95% de teor de lipídios - Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem plástica atóxica contendo 1000g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	2.500,0000	QUILO
0005	116037	<b>MILHO VERDE, em conserva</b> MILHO VERDE, em conserva - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Embalagem em sachê, intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem em sachê contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	910,0000	QUILO
0006	116038	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO.</b>	3.850,0000	GARRAFA



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação N° 009/21-PE-FME**

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	LOTE VI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		

7	LOTE VII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
---	--------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	029352	COLORÍFICO KG <i>COLORIFICO. Ingredientes. Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal.(RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico polietileno atóxico tipo fardo contendo 1 kg.</i>	1.650,0000	QUILO
0002	026074	EXTRATO DE TOMATE <i>EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem em sachê contendo de 340 gramas do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	790,0000	QUILO
0003	103095	PASTA DE ALHO KG <i>PASTA DE ALHO. Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob a forma pastosa. Odor e sabor próprios, com registro no MS. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalados em potes de PVC leitoso atóxico, contendo entre 200g à 500g do produto, Resistentes e Lacrados. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	3.300,0000	QUILO
0004	029364	SAL REFINADO IODADO 1KG <i>SAL. Refinado, iodado. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg, registro do produto cotado junto órgão competente (M.S / MAPA), conforme o caso. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03).</i>	3.700,0000	QUILO

8	LOTE VIII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)	1	UNIDADE	
---	------------------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	050176	MILHO DE PIPOCA <i>MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.</i>	740,0000	QUILO
0002	116039	MILHO BRANCO PARA CANJICA "CRU" <i>MILHO BRANCO PARA CANJICA "CRU", Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência total do gérmen. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Embalagem, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem em sachê contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</i>	1.060,0000	QUILO



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
9	LOTE IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	103089	ATUM <i>ATUM. Lata de atum em pedaços, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitária com peso líquido de 170g, em água. Com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca. Atum sólido em óleo comestível lata de 170 g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA Atum ralado ao natural, sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Gomes da Costa.</i>	57.500,0000	LATA
0002	032671	CARNE DE CHARQUE BOVINA <i>CARNE DE CHARQUE BOVINA, carne de charque bovina dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 5%), cor própria, se manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de parasitas e lavas, e deve ser isenta de cartilagens e ossos. Embalagem: Embalagem primária: plástica à toxica, a vácuo contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão atóxica, lacradas, contendo 10 kg do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação do produto informações nutricionais, além dos dados de procedência, numero de lote, data validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE OU SIM. Seguir a legislação: Instrução Normativa 83, anexo II de 22/11/03 - MAPA, e Instrução Normativa 22, de 24/11/05 - MAPA. O produto deve conter obrigatoriamente a rotulagem (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Validade superior a 3 meses a partir da data da entrega.</i>	6.300,0000	QUILO
0003	010364	SARDINHA EM LATA <i>SARDINHA ENLATADA. Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 125 a 850g em peso líquido, 23 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</i>	950,0000	QUILO

10	LOTE X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
----	------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	032039	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª <i>CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 9% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: Embalagem primária: plástica à toxica, contendo 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.</i>	11.800,0000	QUILO
0002	103092	CARNE EM CUBO ACÉM <i>CARNE EM CUBO ACÉM. Em cubos congelados por sistema de IQF. Gordura máxima 10%, aponevroses máximo 3% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: plástica à toxica, contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.</i>	11.800,0000	QUILO
0003	018253	CARNE SUÍNA <i>CARNE SUINA, cortes de pernil Congelado, limpo, em embalagem primária plástica à toxica, contendo 1000g do produto, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	10.400,0000	QUILO
0004	116040	FILE DE MELUZA <i>FILE DE MELUZA, peixe congelado, sem pele, sem espinha, o produto deve seguir a legislação vigente ( art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.007168/201004). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº360/359 de 23/12/03, RDC Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, RDC nº 259 de 20/09/02,</i>	7.400,0000	QUILO

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ



Ceará  
Governo Municipal de Bela Cruz

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 009/21-PE-FME**

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

RDC nº 123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Numero do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.

0005	003564	FRANGO	14.800,0000	QUILO
------	--------	--------	-------------	-------

FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Numero do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 10 a 20 kg do produto.

11	LOTE XI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	UNIDADE	
----	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	000072	BATATA INGLESA	3.700,0000	QUILO
------	--------	----------------	------------	-------

BATATA INGLESA. De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Isenta parasitas e larvas. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.

0002	009257	CEBOLA BRANCA	3.800,0000	QUILO
------	--------	---------------	------------	-------

CEBOLA BRANCA. Tamanho médio, nova, são, de 1ª qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. Validade quinzenal. Entrega quinzenal ou conforme requisitado. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.

0003	000073	CENOURA	4.680,0000	QUILO
------	--------	---------	------------	-------

CENOURA. De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Isenta parasitas e larvas. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊBEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AÇUCAR CRIST. AÇÚCAR. Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco polietileno atóxico tipo fardo contendo 30 kg.	3,150.00	QUILO	4,170	13.135,50
0002	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal n°. 9972/00 Decreto n° 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg.	14,600.00	QUILO	5,580	81.468,00
0003	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n° 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem				

	primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
	5,100.00 QUILO	4,000	20.400,00
0004	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino BRANCO, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote, número do registro no órgão competente e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.		
	1,000.00 QUILO	5,050	5.050,00
0005	FUBÁ FUBA, contendo farinha de milho. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
	2,200.00 QUILO	6,730	14.806,00
0006	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico contendo de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 5 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
	16,900.00 QUILO	6,310	106.639,00

LOTE 002 - LOTE II - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0001	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para preparo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Enriquecido com 9 vitaminas (A, D3, E, C, B1, B2, B6, B9, B12) + ferro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária laminada de alumínio de 200g a 400g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Embalagem secundaria plastica, atoxica contendo até 12		
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
	1,440.00 QUILO	9,260	13.334,40
0002	ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA		
	ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA, mistura homogênea em pó constituído de proteína isolada da soja, isento de lactose. Sabores tradicionais e/ou chocolate. Produtos deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres contendo até 400g do produto.		
	1,200.00 LATA	27,360	32.832,00
0003	AMIDO DE MILHO		
	AMIDO DE MILHO. Amido de milho 100% puro de excelente qualidade para preparo de mingaus ou uso diversos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalado em caixa de papel cartão, contendo 200g do produto.		
	900.00 QUILO	15,570	14.013,00
0004	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200GS		
	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite integral, enriquecido com vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5), ferro, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNESIO, E MANGANÊS. Embalagem primária aluminada, hermeticamente fechada, em pacote de 200g, acondicionado em fardos com capacidade de até 10 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°. 10674/03). Número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 80% a partir da data de entrega.		
	10,500.00 QUILO	31,250	328.125,00
0005	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA		
	Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, ANVISA/MS, Resolução RDC n° 263 de 22/09/05. Resolução CNNPA n° 12 de 1978). Embalagem primária, saco plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto contendo, 500g. Embalagem secundária, saco tipo fardo ou caixa de papelão. Quando na data entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80%do prazo de validade.		
	4,400.00 QUILO	11,360	49.984,00

LOTE 003 - LOTE III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)

0001	AVEIA EM FLOCOS FINOS.		
	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Ingrediente: aveia em flocos. Rica em betaglucano, acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
	1,500.00 QUILO	12,290	18.435,00
0002	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ E AVEIA.		
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ E AVEIA. Mistura heterogênea, de coloração esbranquiçada e odor característico;		

	Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria n°31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03).		
0003	820.00 QUILO	16,390	13.439,80
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE COM FLOCOS DE CEREAS.		
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE COM FLOCOS DE CEREAS. Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característico; constituída de açúcar cristal; farinha de arroz pré-gelatinizada; leite e soro de leite em pó; amido de milho; maltodextrina; aveia em flocos; cacau em pó; gordura de palma e aroma artificial de baunilha. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03). Embalagem plástica contendo 1000g do produto.		
0004	820.00 QUILO	17,310	14.194,20
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO.		
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria n°31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03).		
0005	820.00 QUILO	16,390	13.439,80
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS.		
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Alérgicos: pode conter leite, trigo, cevada, centeio e aveia. Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 230g de produto, fardo		

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



contendo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 273 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria n°31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03).

820.00 QUILO 16,390 13.439,80

LOTE 004 - LOTE IV - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)

0001 | BISCOITO DOCE POPULAR (TIPO MARIA).  
BISCOITO DOCE POPULAR (TIPO MARIA). Biscoito ou bolacha doce tipo "Ao Leite". Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), vitamina do complexo B e zinco, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. SEM LACTOSE. Deve ser obedecida a Portaria n° 31, de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 330g a 500g do produto, caixa com 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

2,400.00 QUILO 10,210 24.504,00

0002 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.  
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito salgado tipo cream cracker pacote contendo de 330 a 400g, contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B9), vitaminas do complexo B (B1, B3, B5, B6, B12) e zinco, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo de 330 a 500g do produto, caixa de papelão com 6 a 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

2,400.00 QUILO 10,210 24.504,00

0003 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE.  
BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo Rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar investido amido de milho, aroma de chocolate, fermentos químicos, sal, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, lecitina de soja. Deve ser obedecida a Portaria n° 31, de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g do produto, caixa com 8 kg. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

2,400.00 QUILO 12,330 29.592,00

LOTE 005 - LOTE V - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0001	LÍQUIDOS LÁCTEOS. LÍQUIDOS LÁCTEOS. Iogurte líquido com polpa de morango, contendo leite, açúcar, fermento lacteo, polpa de fruta, estabilizantes e acidulante. Parcialmente desnatada, refrigerado (entre 10c a 100c), mistura homogênea, isento de estufamento, contaminações, sujidades, corpos estranhos, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, contendo 01 litro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.			
		11,200.00 QUILO	4,840	54.208,00
0002	PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE. Unidade de 50g. Embalagem: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães depois de acondicionados na embalagem (com o máximo de 20 unidades por embalagem) deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte de pão tipo Cachorro Quente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem: fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas, um interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.			
		11,000.00 QUILO	9,990	109.890,00

LOTE 006 - LOTE VI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, puro sem mistura, com acidez até 0,8% (em ácido oléico) para temperar alimentos; registro no MS. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem primária: de garrafa de cor escura, atóxica contendo 500 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação			
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	n�o inferior a 6 meses.		
	2,200.00 LITRO	19,570	43.054,00
0002	CREME DE LEITE..		
	CREME DE LEITE. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jata�, goma guar, carragena, fosfato diss�dico e citrato de s�dio. Embalagem caixa de 200g, tetra Pack, tradicional, 20% de gordura. Rotulagem obrigat�ria (RDC n� 360/359 de 23/12/03, RDC n� 259 de 20/09/02, RDC n� 123 de 13/05/04 e IN n� 83 Anexo II de 21/11/03, lei n� 10.674). N�o cont�m gl�ten. Validade m�nima de 6 meses ap�s a entrega.		
	740.00 QUILO	16,840	12.461,60
0003	ERVILHA, em conserva.		
	ERVILHA, em conserva. Ervilha, �gua e sal sem conservantes. O produto deve seguir as exig�ncias da Lei Federal n�. 9972/00 Decreto n�. 6268 de 22/11/07 que institui a Classifica�o de produtos vegetais. Dever� ser entregue Certificado de classifica�o vegetal realizado por �rg�o credenciado ao MAPA. Embalagem em sach�, intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de com r�tulo com impress�o clara de identifica�o, classifica�o marca, data de fabrica�o, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigat�ria (de acordo com a RDC n�. 360/359 de 23/12/03, RDC n�. 259 de 20/09/02, RDC n�. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n�10674/03). Embalagem em sach� contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto dever� apresentar data de fabrica�o com validade m�nima de 06 meses a contar da data da entrega.		
	740.00 QUILO	11,880	8.791,20
0004	MARGARINA VEGETAL.		
	MARGARINA VEGETAL. Margarina vegetal com sal, emuls�o de �gua e �leos vegetais, n�o possuir leite e seus derivados em sua composi�o, Isenta de gordura trans, contendo de 70 a 95% de teor de lip�dios - Cor e odor caracter�sticos. Rotulagem obrigat�ria (de acordo com a RDC n�. 360/359 de 23/12/03, RDC n�. 259 de 20/09/02, RDC n�123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n�10674/03). Embalagem pl�stica at�xica contendo 1000g do produto. Quando da entrega, o produto dever� apresentar data de fabrica�o n�o inferior a 80% do prazo de validade.		
	2,500.00 QUILO	14,520	36.300,00
0005	MILHO VERDE, em conserva		
	MILHO VERDE, em conserva - ingredientes: milho, �gua, e sal, sem conservantes. O produto deve seguir as exig�ncias da Lei Federal n�. 9972/00 Decreto n�. 6268 de 22/11/07 que institui a Classifica�o de produtos vegetais. Dever� ser entregue Certificado de classifica�o vegetal realizado por �rg�o credenciado ao MAPA. Embalagem em sach�, intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de com r�tulo com impress�o clara de identifica�o, classifica�o marca, data de fabrica�o, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigat�ria (de acordo com a RDC n�. 360/359 de 23/12/03, RDC n�. 259 de 20/09/02, RDC n�. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n�10674/03). Embalagem em sach� contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto dever� apresentar data de fabrica�o com validade m�nima de 06 meses a contar da data da entrega.		
	910.00 QUILO	14,310	13.022,10
0006	�LEO DE SOJA REFINADO.		
	�LEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legisla�o vigente (RDC n� 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto l�mpido e isento de		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

3,850.00 GARRAFA 9,890 38.076,50

LOTE 007 - LOTE VII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0001 | COLORÍFICO KG  
COLORÍFICO. Ingredientes. Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico polietileno atóxico tipo fardo contendo 1 kg.  
1,650.00 QUILO 7,050 11.632,50

0002 | EXTRATO DE TOMATE  
EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°. 10674/03). Embalagem em sachê contendo de 340 gramas do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.  
790.00 QUILO 5,890 4.653,10

0003 | PASTA DE ALHO KG  
PASTA DE ALHO. Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob a forma pastosa. Odor e sabor próprios, com registro no MS. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalados em potes de PVC leitoso atóxico, contendo entre 200g à 500g do produto, Resistentes e Lacrados. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.  
3,300.00 QUILO 23,150 76.395,00

0004 | SAL REFINADO IODADO 1KG  
SAL. Refinado, iodado. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg, registro do produto cotado junto órgão competente (M.S / MAPA), conforme o caso. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03).  
3,700.00 QUILO 1,050 3.885,00

LOTE 008 - LOTE VIII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ME/EPP)

0001 | MILHO DE PIPOCA

	MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.		
	740.00 QUILO	6,940	5.135,60
0002	MILHO BRANCO PARA CANJICA "CRU" MILHO BRANCO PARA CANJICA "CRU", Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência total do gérmen. Embalagem inteira de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Embalagem, intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Embalagem em sachê contendo de entre de 200g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		
	1,060.00 QUILO	7,260	7.695,60
-----			
LOTE 009 - LOTE IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
-----			
0001	ATUM ATUM. Lata de atum em pedaços, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitária com peso líquido de 170g, em água. Com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca. Atum sólido em óleo comestível lata de 170 g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA Atum ralado ao natural, sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Gomes da Costa.		
	57,500.00 LATA	5,050	290.375,00
0002	CARNE DE CHARQUE BOVINA CARNE DE CHARQUE BOVINA, carne de charque bovina dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 5%), cor própria, se manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de parasitas e lavas, e deve ser isenta de cartilagens e ossos. Embalagem:Embalagem primária: plástica à toxica, a vácuo contendo 1000g do produto. Embalagem secundaria: caixa de papelão atóxica, lacradas, contendo 10 kg do produto. Na		



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	<p>embalagem deve contar dados de identificação do produto informações nutricionais, além dos dados de procedência, número de lote, data validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE OU SIM. Seguir a legislação: Instrução Normativa 83, anexo II de 22/11/03 - MAPA, e Instrução Normativa 22, de 24/11/05 - MAPA. O produto deve conter obrigatoriamente a rotulagem (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Validade superior a 3 meses a partir da data da entrega.</p>		
	6,300.00 QUILO	41,880	263.844,00
0003	<p>SARDINHA EM LATA SARDINHA ENLATADA. Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 125 a 850g em peso líquido, 23 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº10674/03). Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>		
	950.00 QUILO	28,700	27.265,00
-----			
LOTE 010 - LOTE X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
-----			
0001	<p>CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 9% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: Embalagem primária: plástica à toxica, contendo 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.</p>		
	11,800.00 QUILO	27,990	330.282,00
0002	<p>CARNE EM CUBO ACÉM CARNE EM CUBO ACÉM. Em cubos congelados por sistema de IQF. Gordura máxima 10%, aponevroses máximo 3% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: plástica à toxica, contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.</p>		
	11,800.00 QUILO	47,410	559.438,00
0003	<p>CARNE SUÍNA CARNE SUINA, cortes de pernil Congelado, limpo, em embalagem primária plástica à toxica, contendo 1000g do produto, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto</p>		

*Quil*

	deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
0004	10,400.00 QUILO FILE DE MELUZA FILE DE MELUZA, peixe congelado, sem pele, sem espinha, o produto deve seguir a legislação vigente ( art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.007168/201004). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº360/359 de 23/12/03, RDC Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Numero do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.	35,080	364.832,00
0005	7,400.00 QUILO FRANGO FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Numero do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 10 a 20 kg do produto.	44,830	331.742,00
	14,800.00 QUILO	17,000	251.600,00

LOTE 011 - LOTE XI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0001	BATATA INGLESA BATATA INGLESA. De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Isenta parasitas e larvas. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	3,700.00 QUILO	6,270	23.199,00
0002	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. Validade quinzenal. Entrega quinzenal ou conforme requisitado. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	3,800.00 QUILO	7,330	27.854,00
0003	CENOURA CENOURA. De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Isenta parasitas e larvas. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação		

		técnica vigente da ANVISA.			
		4,680.00 QUILO		6,270	29.343,60
-----					
		VALOR TOTAL R\$		3.756.310,30	
-----					

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no



conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL para cada LOTE;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada lote deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens, devidamente etiquetada, com identificação da empresa, do item e do número do Pregão Eletrônico, junto ao Setor de Merenda Escolar - Secretaria de Educação, localizado na Rua Coronel Duca, s/n - Centro - Bela Cruz/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde serão avaliados pelo Nutricionista do município, o qual expedirá parecer favorável ou desfavorável a produto avaliado.

**4.2.1.** Apresentar juntamente com a as amostras, as ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003 e IN 60 com identificação do lote e prazo de validade da amostra a ser apresentada. E ainda Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente Qualificado, de acordo com o lote da amostra apresentada e para os produtos agrícolas que enquadram-se na resolução vigente da CNNPA, Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada. O produtos de origem vegetal e animal deverão ser acompanhados por documento do registro no SIE / SIF / DIPOA.

**4.2.2.** No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado, serão convocados, depois de verificados os documentos de habilitação e de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

**4.2.3.** As amostras deverão ser entregues por representante legal ou procurador no endereço supramencionado. Cada procurador ou representante somente poderá entregar as amostras referentes a uma empresa.

**4.2.4.** As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvidas aos fornecedores.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada lote.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº

10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão do orçamento vigente.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 6.1. A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.756.310,30;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### 9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 009/21-PE-FME.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão nº 009/21-PE-FME, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Anexo III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão n.º 009/21-PE-FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo III - modelo "d"  
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de  
2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016,  
de 27 de outubro de 2016.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 34, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.045/0001-77, representado pelo(a) Sr. (a) LUCIANA KELLY MORAIS LAUREANO DE VASCONCELOS e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 1^ 520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊBEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 11-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, 02-Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor



GOVERNO MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

(TX)

$\frac{\quad}{365}$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$\frac{\quad}{365}$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUCIANA KELLY MORAIS LAUREANO DE VASCONCELOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_